

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PROCESSO Nº 37/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior, torna público que fará realizar licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO/PROPOSTA: 13/10/2026 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 13/10/2026 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 114792

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Bruna Martins Cunha e Cláudia Aparecida Fernandes, designadas pela Portaria nº 108/2026.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta de esgoto sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,

durante o prazo da sanção aplicada;

- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/1988; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar:

4.2.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

4.2.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

4.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca adjudicada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	LOTE
R\$ 10,00	14 e 17
R\$ 20,00	04, 12 e 07
R\$ 50,00	02, 03, 09, 10 e 16
R\$ 100,00	01, 05, 06, 08, 11, 13 e 15

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.15.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

5.15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.15.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.15.2.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça o seu direito de preferência, na forma do subitem 5.15.1, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.15.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.2.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.15.2.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.19.2 O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.20. **A sessão pública poderá ser reaberta:** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante mais bem classificado será atualizada automaticamente por meio do sistema eletrônico da plataforma.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

7.4.3. Forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha**.

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta

deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.1.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Declarações e Procuração

8.2.4.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese de o licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, como anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas, nos termos deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum licitante aderir ao cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

10.4.1. convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para negociação, visando à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao do adjudicatário; e

10.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, e aceitas pela Administração, observada a ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade,

terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. A ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo III** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente Edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do Edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação.
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra (quando solicitada) falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.19. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.20. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO II-A – Minuta de cadastro de reserva;

Itabira, 28 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Valdeci Luiz Fernandes Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta de esgoto sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os materiais ofertados e são de atendimento obrigatório.

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QNT.
LOTE 1	1	23238	ADAPTADOR PONTA COLETOR DE ESGOTO E BOLSA CERÂMICA, DN 150, EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100
	2	23313	ADAPTADOR PONTA COLETOR DE ESGOTO E BOLSA CERÂMICA, DN 200, EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	50
	3	23073	CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO, COR OCRE, DN 150, COM BOLSA, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100
	4	20051	CURVA LONGA 90° PARA ESGOTO, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE R), COR OCRE, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100
	5	23105	CURVA LONGA 90° PARA ESGOTO, DN 150, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE R), COR OCRE, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100
	6	23127	CURVA CURTA 45° PARA ESGOTO, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE R), COR OCRE, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100
	7	27580	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	Un	20
	8	23001	CURVA CURTA 90° PARA ESGOTO, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE R), COR OCRE, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	500
	9	23140	CURVA CURTA 90° PARA ESGOTO, DN 150, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE R), COR OCRE, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100

	10	26555	CURVA CURTA 90° PARA ESGOTO, DN 200, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE R), COR OCRE, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	50
	11	26477	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO, COR OCRE, DN 200 X 150, BB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	30
	12	23315	TÊ 90° PARA ESGOTO, COR OCRE, DN 100, BBB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	100
	13	20049	TÊ 90° PARA ESGOTO, COR OCRE, DN 150, BBB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	50
	14	18957	TUBO DE ESGOTO, COR OCRE, DN 150, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, EM BARRAS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 METROS, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	400
	15	18950	TUBO DE ESGOTO, COR OCRE, DN 200, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, EM BARRAS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 METROS, CONFORME ABNT NBR 7362:2025.	Un	50
	16	23106	TUBO DE ESGOTO, COR OCRE, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA SÉRIE R, EM BARRAS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 METROS, CONFORME ABNT NBR 7362:2025	Un	200
LOTE 2	1	23068	CAP (TAMPÃO) PARA ESGOTO, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE REFORÇADA), COR CINZA CLARA, CONFORME ABNT NBR 5688:2018.	Un	70
	2	23323	JOELHO 45° PARA ESGOTO, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE REFORÇADA), COR CINZA CLARA, CONFORME ABNT NBR 5688:2018.	Un	50
	3	23004	LUA DE CORRER, PARA ESGOTO, DN 100, BB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE REFORÇADA), COR CINZA CLARA, CONFORME ABNT NBR 5688:2018.	Un	500
	4	19884	TÊ PARA ESGOTO, DN 100, PBB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE REFORÇADA), COR CINZA CLARA, CONFORME ABNT NBR 5688:2018.	Un	100
	5	23307	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100, PB, JEI (COM ANEL DE VEDAÇÃO ELÁSTICA INTEGRADO DE FÁBRICA), EM PVC-U DE PAREDE MACIÇA (SÉRIE REFORÇADA), COR CINZA CLARA, BARRA DE 6,0 ME-	Un	200

			TROS. CONFORME ABNT NBR 5688:2018.		
LOTE 3	1	22904	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 20MM X 1/2", ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM EM RAMAL DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022	Un	3000
	2	25720	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 110MM X 4", ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 10 BAR (PN 10), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 110 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022	Un	10
	3	25723	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 32MM X 1", ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD DE 32 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022	Un	20
	4	23255	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO 63MM X 2", ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 63 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022	Un	20
	5	22902	COTOVELO 90° DE COMPRESSÃO 20MM X 1/2", ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO CONFORME A NORMA ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022	Un	2000

	6	19827	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20MM, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA EM ELASTÔMERO CONFORME ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022.	Un	2000
	7	25722	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32MM, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA EM ELASTÔMERO CONFORME ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022.	Un	20
	8	27987	TÊ 90° DE COMPRESSÃO 20MM, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO (GARRA/CONE DE FIXAÇÃO EM POLIACETAL) E ELEMENTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA EM ELASTÔMERO CONFORME ABNT NBR 7676:2026. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 16 BAR (PN 16), PARA APLICAÇÃO EM TUBO DE PEAD, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15803:2022.	Un	1000
LOTE 4	1	25244	LUVA DE ELETROFUSÃO PEAD DE 63MM, PE100, SDR 11 (PN16), CONFORME ABNT NBR 15593:2023	Un	20
	2	25243	LUVA DE ELETROFUSÃO PEAD DE 110MM, PE100, SDR 11 (PN16), CONFORME ABNT NBR 15593:2023	Un	10
	3	25721	TÊ DE ELETROFUSÃO PEAD DE 110MM, PE100, SDR 11 (PN16), CONFORME ABNT NBR 15593:2023	Un	10
	4	25719	COLARINHO PEAD DE 110MM, PE100, SDR 11 (PN16), PONTA LONGA PARA SOLDA POR TERMOFUSÃO DE TOPO. CONFORME ABNT NBR 15593:2023	Un	10
LOTE 5	1	18951	TUBO PEAD, PE80, DE 20MM, BOBINA DE 100M, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 15561:2024	Un	120
	2	25827	TUBO PEAD, PE100, SDR 11 (PN16), DE 63MM, BOBINA DE 100M, CONFORME ABNT NBR 15561:2024	Un	10
LOTE 6	1	18952	TÊ DE SERVIÇO ARTICULADO, CORPO EM POLIPROPILENO (PP), PARA APLICAÇÃO EM TUBOS PVC PBA DN50 (DE60) COM DERIVAÇÃO PARA RAMAL PREDIAL DE ÁGUA DE PEAD 20MM. CONFORME NORMA ABNT NBR 15803:2022 E NTS 175.	Un	1500
	2	26701	TÊ DE SERVIÇO ARTICULADO, CORPO EM POLIPROPILENO (PP), PARA APLICAÇÃO EM TUBOS PVC PBA DN75 (DE85) COM DERIVAÇÃO PARA RAMAL PREDIAL DE ÁGUA DE PEAD 20MM. CONFORME NORMA ABNT NBR 15803:2022 E NTS 175.	Un	50
LOTE 7	1	27979	RESERVATÓRIO/TANQUE EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, CONFORME ABNT NBR 15682:2009	Un	2

	2	27576	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2000 LITROS, COM TAMPA, CONFORME ABNT NBR 14799:2026	Un	1
	3	26702	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3000 LITROS, COM TAMPA CONFORME ABNT NBR 14799:2026	Un	2
	4	26704	CAIXA D'ÁGUA, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, CONFORME ABNT NBR 14799:2026	Un	2
LOTE 8	1	23007	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA, 20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	5000
	2	22876	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
	3	22877	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA ÁGUA FRIA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	700
	4	18213	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA, 40MM X 1.1/4", PARA ÁGUA FRIA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	400
	5	19799	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA, 50MM X 1.1/2", PARA ÁGUA FRIA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
	6	22878	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA, 60MM X 2", PARA ÁGUA FRIA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
	7	20299	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1.1/4", PARA CAIXA D'ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
	8	27577	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
	9	27719	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
	10	22751	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	400
	11	24254	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. NBR 5648:2018.	Un	50
	12	22868	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
	13	22872	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
	14	22806	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	1000
	15	18731	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	16	23037	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50

17	23312	CAP PVC, SOLDÁVEL, 60MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
18	18222	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	5000
19	27575	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	7
20	22883	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
21	23054	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL, 60MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
22	18212	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	1000
23	22865	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
24	22805	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
25	18702	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
26	23006	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 60MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
27	18247	TÊ PVC SOLDÁVEL, 60MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
28	18220	TÊ PVC SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	300
29	18219	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648:2018)	Un	500
30	18223	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
31	18224	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Un	50
32	19764	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	1500
33	19801	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
34	18773	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 60MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	150
35	22748	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	2000
36	22866	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
37	18876	REGISTRO DE ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20MM, EM PVC, PRESSÃO DE SERVIÇO 16 KGF/CM2, ACIONAMENTO POR VOLANTE EM PVC, ACOPLADOR EM POLIACETAL, ANEL DE VEDAÇÃO DO ACOPLADOR EM BORRACHA NITRÍLICA, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
38	19769	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
39	19824	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO (SIMPLES UNIÃO), CORPO DIVIDIDO, PARA ÁGUA FRIA	Un	100

			PREDIAL, ACIONAMENTO POR VOLANTE, 40MM, CONFORME ABNT NBR 5648:2018		
	40	20033	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, COM UNIÃO (SIMPLES UNIÃO), CORPO DIVIDIDO, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, ACIONAMENTO POR VOLANTE, 50MM, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	41	27579	REGISTRO DE ESFERA VS DUAS PORCAS, PVC, DE 110 MM, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
	42	19263	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 40MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	43	18960	TUBO PVC, SOLDÁVEL, 20MM, BARRA DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	700
	44	18962	TUBO PVC, SOLDÁVEL, 32MM, BARRA DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
	45	18963	TUBO PVC, SOLDÁVEL, 40MM, BARRA DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	46	18961	TUBO PVC, SOLDÁVEL, 25MM, BARRA DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	250
	47	19365	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL (FÊMEA), COM UNIÃO (SIMPLES UNIÃO), CORPO DIVIDIDO, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, ACIONAMENTO POR VOLANTE, 3/4", CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	48	19821	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL (FÊMEA), COM UNIÃO (SIMPLES UNIÃO), CORPO DIVIDIDO, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, ACIONAMENTO POR VOLANTE, 1.1/2", CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	49	22331	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL (FÊMEA), COM UNIÃO (SIMPLES UNIÃO), CORPO DIVIDIDO, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, ACIONAMENTO POR VOLANTE, 1", CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	50	19819	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL (FÊMEA), COM UNIÃO (SIMPLES UNIÃO), CORPO DIVIDIDO, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, ACIONAMENTO POR VOLANTE, 2", CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
LOTE 9	1	23047	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA ROSCÁVEL BITOLA 1" X 3/4", CONFORME AS NORMAS NBR NM-ISO 7-1 E ABNT NBR 5648:2018	Un	50
	2	23183	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA ROSCÁVEL BITOLA 3/4" X 1/2", ATENDENDO AS NORMAS NBR NM-ISO 7-1, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	500
	3	22996	CAP PVC, ROSCÁVEL, 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	400
	4	23036	CAP PVC, ROSCÁVEL, 2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	200
	5	23035	CAP PVC, ROSCÁVEL, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
	6	22879	JOELHO 90° PVC, ROSCA FÊMEA, 1.1/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50

7	19077	JOELHO 90° PVC, ROSCA FÊMEA, 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	400
8	23301	LUVA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	3000
9	19813	LUVA PVC, ROSCÁVEL, 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	1500
10	19777	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
11	18243	NÍPEL PVC, ROSCÁVEL, 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	1000
12	18246	PLUG PVC, ROSCÁVEL, 1.1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
13	18245	PLUG PVC, ROSCÁVEL, 1.1/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
14	18714	PLUG PVC, ROSCÁVEL, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	50
15	27578	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL, 1", ABNT NBR 5648:2018, ROSCAS FABRICADAS CONFORME ABNT NBR ISO 7/1	Un	50
16	18846	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 1", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
17	18226	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, CONFORME ABNT NBR 5648:2018	Un	100
18	27984	SIFÃO MULTIUSO EXTENSÍVEL SANFONADO EM POLIPROPILENO. COMPOSTO POR TUBO EXTENSIVO FLEXÍVEL SANFONADO QUE PERMITE MOLDAR O ALINHAMENTO E O SIFONAMENTO PARA OBTENÇÃO DE FECHO HÍDRICO MÍNIMO DE 50 MM. DIMENSÕES VARIANDO DE 30 CM (CONTRAÍDO) A 66 CM (ESTENDIDO). FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTANDO TEMPERATURAS DE ATÉ 90°C. DOTADO DE BUCHA DE REDUÇÃO UNIVERSAL COM ANEL DE VEDAÇÃO INCORPORADO PARA ACOPLAMENTO DIRETO EM VÁLVULAS DE DIÂMETROS DE 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". EXTREMIDADE DE SAÍDA COM PONTA ESCALONADA AJUSTÁVEL POR CORTE, COMPATÍVEL COM DIÂMETROS DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50. CONFORME NORMAS ABNT NBR 8160:1999 E ABNT NBR 14162:2017	Un	50
19	27985	SIFÃO MULTIUSO DUPLO EXTENSÍVEL EM POLIPROPILENO, PARA PIAS DE CUBAS DUPLAS. COMPOSTO POR TUBOS EXTENSIVOS CORRUGADOS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM MOLDAR O SIFONAMENTO PARA OBTENÇÃO DE FECHO HÍDRICO MÍNIMO DE 50 MM. FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C. DOTADO	Un	50

			DE BUCHA DE REDUÇÃO UNIVERSAL INTEGRADA PARA ACOPLAMENTO DE VÁLVULAS DE DIÂMETROS DE 7/8" (OU 1"), 1.1/4" E 1.1/2", COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE). EXTREMIDADE DE SAÍDA COM TUBO ESCALONADO COMPATÍVEL COM DIÂMETROS DN 40, DN 48 (PONTAS DE TUBOS) E DN 50. CONFORME NORMAS ABNT NBR 8160:1999 E ABNT NBR 14162:2017		
	20	27587	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, COM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, ROSCA BSP 1/2", MACHO.	Un	20
	21	25774	TORNEIRA PLÁSTICA, 1/2", COM BICO PARA MANGUEIRA, CONFORME ABNT NBR 10281:2024	Un	20
LOTE 10	1	19889	REGISTRO DE BOIA ALTA PRESSÃO, 1", FAIXA DE PRESSÃO 2 MCA A 150 MCA, CORPO E HASTE FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO (LIGA DE COBRE), VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO, FLUTUADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, CONFORME ABNT NBR 14534:2015.	Un	50
	2	25115	REGISTRO DE BOIA ALTA PRESSÃO, 1.1/2", FAIXA DE PRESSÃO 2 MCA A 150 MCA, CORPO E HASTE FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO (LIGA DE COBRE), VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO, FLUTUADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, CONFORME ABNT NBR 14534:2015.	Un	50
	3	26554	REGISTRO DE BOIA ALTA PRESSÃO, 3/4", FAIXA DE PRESSÃO 2 MCA A 150 MCA, CORPO E HASTE FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO (LIGA DE COBRE), VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO, FLUTUADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, CONFORME ABNT NBR 14534:2015.	Un	50
	4	19152	REGISTRO DE BOIA ALTA PRESSÃO, 2", FAIXA DE PRESSÃO 2 MCA A 150 MCA, CORPO E HASTE FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO (LIGA DE COBRE), VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO, FLUTUADOR EM MATERIAL PLÁSTICO. CONFORME ABNT NBR 14534:2015.	Un	50
	5	18983	REGISTRO DE BOIA ALTA PRESSÃO, 1/2", FAIXA DE PRESSÃO 2 MCA A 150 MCA, CORPO E HASTE FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO (LIGA DE COBRE), VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO, FLUTUADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, CONFORME ABNT NBR 14534:2015.	Un	50
LOTE 11	1	22903	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 10930:2016, ABNT NBR 5647:2025, ABNT NBR 10931:1989	Un	100
	2	23014	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 10930:2016, ABNT NBR 5647:2025, ABNT NBR 10931:1989	Un	100
	3	23025	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 10930:2016, ABNT NBR 5647:2025, ABNT NBR 10931:1989	Un	100
	4	24817	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 10930:2016, ABNT NBR 5647:2025, ABNT NBR 10931:1989	Un	500

	5	23386	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 10930:2016, ABNT NBR 5647:2025, ABNT NBR 10931:1989	Un	50
	6	23317	CURVA PVC PBA, JEI, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	100
	7	22918	CURVA PVC PBA, JEI, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	100
	8	23141	EXTREMIDADE PVC PBA, BF, JE, PN16 DN 50 DE 60, COM ARRUELA, COM ANEL, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	50
	9	27419	EXTREMIDADE PVC PBA, BF, JE, PN16 DN 100 DE 110 COM ARRUELA, COM ANEL, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	50
	10	18765	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 50 MM DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA, COM ANEL, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	1500
	11	23324	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 100 MM DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA, COM ANEL, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	150
	12	18965	TUBO DE PVC PBA COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA JEI - CLASSE 20 - L = 6,0 M - DN 50 - DE 60 MM. PARA REDE DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	500
	13	18966	TUBO DE PVC PBA COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA JEI - CLASSE 20 - L = 6,0 M - DN 75 - DE 85 MM. PARA REDE DE ÁGUA, CONFORME ABNT NBR 5647:2025	Un	100
LOTE 12	1	26478	LUVA DE CORRER CPVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 15MM, CONFORME ABNT NBR 15884:2011	Un	200
	2	26479	LUVA DE CORRER CPVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 22MM, CONFORME ABNT NBR 15884:2011	Un	200
	3	26480	LUVA DE CORRER CPVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 28MM, CONFORME ABNT NBR 15884:2011	Un	200
LOTE 13	1	20155	TUBO DE MPVC DEFOFO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) - COMPRIMENTO ÚTIL DA BARRA 6,0 M, DN 200 MM, INSTRUÇÕES ABNT NBR 17015:2023 - PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,6 MPa, CONFORME ABNT NBR 7665:2025	Un	20
	2	18968	TUBO DE MPVC DEFOFO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) - COMPRIMENTO ÚTIL DA BARRA 6,0 M, DN 100 MM, INSTRUÇÕES ABNT NBR 17015:2023 - PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,6 MPa, CONFORME ABNT NBR 7665:2025	Un	100
	3	20154	TUBO DE MPVC DEFOFO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) - COMPRIMENTO ÚTIL DA BARRA 6,0 M, DN 150 MM, INSTRUÇÕES ABNT NBR 17015:2023 - PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,6 MPa, CONFORME ABNT NBR 7665:2025	Un	70

LOTE 14	1	19823	REGISTRO DE ESFERA EM METAL COM ALAVANCA, CORPO EM DUAS PARTES, FUNDIDO EM BRONZE, ESFERO EM LATÃO MACIÇO CROMADO, ALAVANCA, EM AÇO CARBONO REVESTINDO COM CAPA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM VINIL, SEDE EM TEFLON, CLASSE DE PRESSÃO WOG- 400 PSI - BITOLA 1", COM ROSCA BSP	Un	20
LOTE 15	1	22313	JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" (DN15) CONFORME ABNT NBR 8194:2019	Un	5000
	2	22888	JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA PARA HIDRÔMETRO DE 3/4" (DN20) CONFORME ABNT NBR 8194:2019	Un	1500
	3	27086	KIT DE INSTALAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2" (DN15), CONTENDO TUBETE DE LATÃO, ROSCA R1/2 CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1, PORCA SEXTAVADA DE LATÃO ROSCA G3/4, CONFORME ISO 228-1, E JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, CONFORME ABNT NBR 8194:2019	Un	6000
	4	27085	KIT DE INSTALAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4" (DN20), CONTENDO TUBETE DE LATÃO, ROSCA R3/4 CONFORME ABNT NBR NM ISO 7-1, PORCA SEXTAVADA DE LATÃO ROSCA G1, CONFORME ISO 228-1, E ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, CONFORME ABNT NBR 8194:2019	Un	6000
LOTE 16	1	22905	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO, A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA SINTÉTICA, BISNAGA METÁLICA COM 75 GRS.	Un	2000
	2	25201	VEDANTE (VEDAFLEX OU SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, FRASCO DE 280 G)	Un	50
	3	26707	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	Un	500
	4	18259	FITA VEDA ROSCA, 100% POLITETRAFLUORETILENO, LARGURA 18 MM X 50 METROS, EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA, NORMA DE REFERÊNCIA -ABNT NBR 16368:2015	Un	2000
LOTE 17	1	27852	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA NPT FÊMEA, DE 4", CONFORME ABNT NBR 6925:2025	Un	2
	2	27853	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA NPT DE 4", CONFORME ABNT NBR 6925:2025	Un	5

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 37/2026.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quando da licitação o valor estimado deverá ter: ☒ Caráter sigiloso

2.2.1. Justificativa do caráter sigiloso.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS PRAZOS

3.1. Prazo para fornecimento dos itens: **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, via e-mail, cadastrado junto ao SAAE durante a contratação.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE é responsável pela operação, manutenção, conservação e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta de esgoto sanitário, atividades que demandam disponibilidade permanente de materiais hidráulicos empregados nas intervenções realizadas pelas equipes operacionais.

A execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, a recuperação de redes, a substituição de componentes deteriorados, a implantação de novas ligações prediais, a ampliação de redes e a manutenção de reservatórios, estações elevatórias e demais unidades operacionais dependem da utilização contínua de tubos, conexões, registros, adaptadores, peças para ligações prediais, componentes para redes de água e esgoto, materiais para eletrofusão, reservatórios, kits para hidrômetros, materiais de vedação e demais insumos hidráulicos compatíveis com os sistemas existentes.

A demanda por esses materiais possui caráter contínuo e decorre tanto das manutenções programadas quanto das ocorrências imprevisíveis, como rompimentos de redes, vazamentos, substituição de componentes danificados, novas ligações de usuários e demais intervenções necessárias para a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento.

A indisponibilidade desses insumos compromete a capacidade operacional da Autarquia,

podendo resultar no aumento do tempo de interrupção do abastecimento de água, atraso na execução de reparos, elevação das perdas de água tratada, extravasamentos de esgoto, prejuízos à infraestrutura pública, impactos ambientais, riscos à saúde pública e redução da qualidade dos serviços prestados à população.

Além da disponibilidade, faz-se necessária a utilização de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, assegurando compatibilidade com a infraestrutura implantada, desempenho hidráulico, estanqueidade, durabilidade, segurança operacional e padronização dos serviços executados.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Escopo do objeto

5.1.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, destinados às atividades de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliação e novas ligações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE Itabira, abrangendo a integralidade dos 17 (dezesete) Lotes técnicos identificados no levantamento de mercado:

- tubos e conexões de PVC-U para rede coletora de esgoto (Lotes 1 e 2);
- conexões de compressão e de eletrofusão para tubo de PEAD (Lotes 3, 4 e 6);
- tubo de PEAD em bobina (Lote 5);
- reservatórios de polietileno (Lote 7);
- conexões e registros de PVC soldável e roscável para água fria predial (Lotes 8 e 9);
- registro de boia e registro de esfera metálico (Lotes 10 e 14);
- tubos e conexões de PVC PBA para rede de água (Lote 11);
- conexões de CPVC para água quente (Lote 12);
- tubo de MPVC DEFOFO (Lote 13);
- juntas e kits de instalação para hidrômetro (Lote 15); e
- insumos complementares de instalação e manutenção (Lote 16).
- Conexões em Ferro Galvanizado (Lote 17)

5.1.2. O escopo da solução limita-se ao fornecimento dos materiais especificados, não compreendendo serviços de instalação, mão de obra ou execução de obra, os quais permanecem a cargo das equipes operacionais próprias do SAAE. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento sucessivas, acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade operacional apurada pela área

requisitante.

5.1.2.1. Essa sistemática permite que a necessidade pública identificada — hoje atendida de forma fragmentada, por meio de aquisições pontuais e, eventualmente, de contratações emergenciais — passe a ser suprida de modo planejado e contínuo, em linha com os princípios do planejamento e da eficiência que orientam a atuação da Administração.

5.1.3. Não será exigida qualificação técnico-operacional, qualificação técnico-profissional diferenciada, visita técnica prévia ou apresentação de amostra/teste de conformidade como condição de habilitação, uma vez que, trata-se de bens de especificação objetivamente verificável mediante documentação técnica do fabricante, cuja exigência de comprovação adicional não encontra fundamento técnico e comprometeria a ampla competitividade do certame, em atenção ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. O critério de medição para fins de pagamento será a quantidade efetivamente entregue e recebida em cada Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, aferida por conferência física realizada pelo fiscal da contratação, com base nas especificações técnicas e normas ABNT indicadas neste Termo de Referência para cada item.

5.2. Local de entrega

5.2.1. O fornecedor deverá entregar os materiais no Almoxarifado do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 15h, à rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, cidade Itabira-MG, CEP 35.900-046. **Frete, carga e descarga por conta do fornecedor.**

5.3. Dos prazos

5.3.1. Prazo para fornecimento dos itens: **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, via e-mail, cadastrado junto ao SAAE durante a contratação.

5.4. Exigências relacionadas à assistência técnica

5.4.1. Os materiais entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5.4.2. Durante o período de garantia da contratação, ainda que após o recebimento definitivo dos materiais, pagamento da respectiva nota fiscal e encerramento do vínculo contratual, o fornecedor permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou quaisquer não conformidades atribuíveis aos materiais fornecidos.

5.4.3. Constatada, pela fiscalização do SAAE, a ocorrência de defeito coberto pela garantia, o fornecedor deverá promover, às suas expensas, a substituição integral do material defeituoso por outro novo, de mesmas características e especificações técnicas, no prazo máximo de **15**

(quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

5.4.3.1. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, sem prejuízo do direito da contratante de exigir a substituição integral do material e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.4.4. Verificações e testes poderão ser realizados também durante o período de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sempre que houver necessidade de validação do desempenho, funcionamento, integridade ou confiabilidade operacional dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor quanto a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou não atendimento aos requisitos técnicos especificados.

5.4.5. A aprovação no recebimento provisório, definitivo ou o pagamento da respectiva nota fiscal não implicam aceitação definitiva dos materiais, nem afastam a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, inadequações técnicas ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente durante a aplicação dos materiais.

5.5. Condições de recebimento do objeto

5.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste documento.

5.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade fornecida e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações.

5.5.5. A equipe técnica do SAAE poderá realizar, durante as etapas de recebimento provisório e definitivo dos materiais, inspeções, verificações técnicas, testes funcionais e demais procedimentos de avaliação necessários à comprovação da conformidade dos materiais

fornecidos com as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá assegurar o fornecimento de materiais hidráulicos que atendam às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, observando, cumulativamente, os requisitos gerais e os requisitos técnicos específicos por grupo de materiais estabelecidos a seguir, em conformidade com o art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição dos requisitos da contratação com base em parâmetros de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

6.1. Requisitos gerais aplicáveis a todos os Lotes

6.1.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e livres de defeitos de fabricação;

6.1.2. Os materiais deverão possuir características dimensionais, mecânicas e hidráulicas compatíveis com os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto existentes no SAAE, de modo a preservar a estanqueidade e a integridade estrutural das redes já implantadas;

6.1.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas indicadas neste documento, no subitem 1.2, aplicáveis a cada grupo de materiais;

6.1.4. Os materiais, quando aplicável, deverão possuir juntas elásticas, anéis de vedação, componentes metálicos, elastômeros e demais acessórios fornecidos pelo fabricante, garantindo perfeita estanqueidade e compatibilidade entre os componentes de um mesmo sistema de junção;

6.1.5. Os materiais deverão possuir identificação permanente do fabricante, diâmetro nominal,

classe de pressão, Lote de fabricação e demais marcações exigidas pela norma técnica aplicável a cada item, de modo a permitir rastreabilidade e conferência em campo pela fiscalização;

6.1.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante transporte, armazenamento e manuseio, em especial os itens de maior fragilidade mecânica (registros de boia, kits de hidrômetro e reservatórios);

6.1.7. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.7.1. A empresa deverá observar os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento.

6.1.8. Os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, desconformidades dimensionais ou especificações divergentes das constantes neste Termo de Referência deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos

6.1.9. Os requisitos estabelecidos restringem-se às características indispensáveis para garantir segurança operacional, durabilidade, padronização e compatibilidade dos materiais com a infraestrutura existente, não impondo exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.2. Qualificação técnica

6.2.1. Para os Lotes 1 e 2, **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante, contendo dimensões, classe de pressão e tipo de junta, além de declaração de conformidade com a ABNT NBR 7362:2025 ou ABNT NBR 5688:2018, conforme o item.

6.2.2. Para os Lotes 03, 04 e 06, o fornecedor deverá encaminhar, **quando solicitado**, ficha técnica do fabricante indicando o sistema de travamento mecânico e a classe de pressão nominal (PN), além de declaração de conformidade com a ABNT NBR 7676:2026, ABNT NBR 15803:2022 ou ABNT NBR 15593:2023, conforme o item.

6.2.3. Para o Lote 5 (tubo PEAD em bobina), **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante com indicação da classe (PE80 ou PE100), SDR e diâmetro externo, e declaração de conformidade com a ABNT NBR 15561:2024.

6.2.4. Para o Lote 7 (reservatórios de polietileno), **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante, atestando todas as características técnicas do reservatório, dentre elas a estanqueidade e a resistência estrutural do reservatório para a capacidade ofertada, além de declaração de conformidade com a ABNT NBR 14799:2026 (itens 2, 3 e 4) e ABNT NBR 15682:2009 (item 1)

6.2.5. Para os Lotes 8 e 9 (PVC soldável/roscável água fria predial), **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante atestando todas as características técnicas do item, bem como declaração de conformidade com a ABNT NBR 5648:2018.

6.2.6. Para os Lotes 10 e 14 (registro de boia e registro de esfera metálico), **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante indicando a faixa de pressão de operação e os materiais construtivos (corpo, haste, vedação), e, para o Lote 10, declaração de conformidade com a ABNT NBR 14534:2015.

6.2.7. Para o Lote 11 (PVC PBA rede de água), **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante e declaração de conformidade com a ABNT NBR 5647:2025; para o colar de tomada, adicionalmente, declaração de conformidade com a ABNT NBR 10930:2016 e a ABNT NBR 10931:1989.

6.2.8. Para o Lote 12 (CPVC água quente), **quando solicitado**, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante atestando todas as características técnicas dos itens, bem como declaração de conformidade com a ABNT NBR 15884:2011.

6.2.9. Para o Lote 13 (MPVC DEFOFO), quando solicitado, o fornecedor deverá encaminhar, ficha técnica do fabricante com indicação da pressão de serviço e do diâmetro nominal, e declaração de conformidade com a ABNT NBR 7665:2025.

6.2.10. Para o Lote 15 (kits e juntas para hidrômetro), quando solicitado, o fornecedor deverá encaminhar, declaração de conformidade com a ABNT NBR 8194:2019 e indicação, em ficha técnica, da rosca do tubete e da porca sextavada conforme ABNT NBR NM ISO 7-1 e ISO 228-1.

6.2.11. Para o Lote 16, item 04 (fita veda-rosca), quando solicitado, o fornecedor deverá encaminhar, declaração de conformidade com a ABNT NBR 16368:2015.

6.2.12. Para o Lote 17, conexões em Ferro Galvanizado, o fornecedor deverá encaminhar declaração de conformidade com a ABNT NBR 6925:2025.

6.3. Os documentos solicitados poderão ser encaminhados por meio de link eletrônico que assegure o acesso aos arquivos em formato digital, possibilitando sua visualização, download e armazenamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal da contratação deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO SAAE

10.1. São obrigações do SAAE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da adjudicatária;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Recusar os materiais que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;
- 10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento ao fornecedor, acompanhada da respectiva nota de empenho, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da adjudicatária:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.2.6. Substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

11.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencçadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre o SAAE e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações constantes na Ata, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da adjudicatária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros.

12. DO REAJUSTE

12.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o **IPCA**, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, Processo 37/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta de esgoto sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº XX/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)
-------------	-----------	----	------	-------	------------------------



--	--	--	--	--	--

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO II-A**.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores

cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

9.2. Para fins de pagamento, o gestor e/ou fiscal da ata/contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

12.2. O instrumento contratual de que trata o item 8.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por



mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2026

SAAE

ADJUDICATÁRIA



ANEXO II-A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante)

